



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2010

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

EMENTA: Institui a obrigatoriedade da inclusão da História da Ilha de Itamaracá, no conteúdo programático dos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações e Autarquias, bem como pela Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

Art. 1º - Os concursos públicos realizados pela Prefeitura Municipal através da Administração Direta, Indireta, Fundações e Autarquias, bem como pela Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, terão obrigatoriamente em seu conteúdo programático, 30% (trinta p/cento) das questões falando sobre a História da Ilha de Itamaracá.

§ Único – O não cumprimento desta Lei, implicará na anulação automática do certame, que só voltará a ser realizado depois de analisado cuidadosamente por uma comissão formada para este fim, a qual contará com um representante do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo e uma pessoa especializada em concursos, indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá em, 28 de julho de 2010.

Rubem Catunda da Silva Filho
Prefeito